



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo	Nº 2179 / 2019	Fis. 340
Edital nº	028 / 2019	Rubrica
Modalidade	Pregão	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2019

OBJETO: Eventual fornecimento do Material de Construção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2179/2019 EDITAL: 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019

EMPRESA: HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA

ENDEREÇO: RUA FLORISMUNDO DECNOP, 60 – TAVARES – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 04.434.068/0001-30

TELEFONE: 22-3853-3306

E-MAIL: compras@eletricapaduana.com.br

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 145 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 e Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o Eventual fornecimento do Material de Construção, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 028/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.434.068/0001-30, representada por **Herminio Godinho da Cunha**, portador da carteira de identidade nº 047457577, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	UND	DESCRIÇÃO	HIDROELÉTRICA PADUANA	
					UNIT	TOTAL
001	83	4	Uni	Assento Oval em Polipropileno Branco	13,50	1.120,50
002	984	49	Uni	Argamassa colante é, produto industrial no estado seco, empregado no assentamento de placas cerâmicas para revestimento.(acondicionada em sacos de 20kg)	8,00	7.872,00
003	664	33	Uni	Argamassa colante tipo ACII adequadas p/ assentamento de azulejos e pisos cerâmicas em áreas externas (acondicionada em sacos de 20 kg)	12,50	8.300,00
004	504	25	Uni	Argamassa colante tipo ACIII piso sobre piso/aplicação em áreas onde existe azulejo e pisos cerâmicos em áreas internas e externas(acondicionada em sacos de 20kg)	19,50	9.828,00
005	1312	66	Uni	Argila é um material natural de textura terra ou argilácea, de granulação fina, com partículas de forma lamelar ou fibrosa. (acondicionada em sacos de 30kg)	7,35	9.643,20
006	78	4	Uni	Bacia com caixa acoplada, cor predominantemente branca, acabamento esmaltado, composição cerâmica, medida da caixa acoplada: 24cm x 25cm (LxA), Medida da bacia: 67cm x 38cm (LxA)	235,00	18.330,00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo N° 2179, 2019
Edital n° 028, 2019
Modalidade Pregão
Rubrica 341

007	78	4	Uni	Bacia oval, cor predominante branca, acabamento esmaltado, composição cerâmica, medida da bacia: 67cm x 38cm (LxA)	98,00	7.644,00
008	31	2	Uni	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 5000L	1.695,00	52.545,00
009	45	2	Uni	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 1000L	235,00	10.575,00
010	53	3	Uni	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 500L	159,00	8.427,00
012	371	19	Uni	Chapa de ferro preta (aço 1020), espesura 14" (6,35mm), laminada a quente, dimensões 2,0x1,0m, peso aproximado 48,8 kg/m ²	60,00	22.260,00
013	76	4	Uni	Coluna p/ lavatório, 61 cm, produto cerâmico esmaltado, sustentação ao lavatório para vassoura, material resistente que não absorve umidade.	47,50	3.610,00
016	1210	61	metros	Forro de PVC 20cm x 6m, Tipo de encaixe: Macho / Fêmea, Resistência total a umidade, ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais.	12,50	15.125,00
017	717	36	Uni	Massa Pronta multiuso adequada para assentamento de alvenaria de vedação estrutural e 5MPa (acondicionada em saco de 50kg)	15,00	10.755,00
018	1416	71	Uni	Parafuso para telha 8mm X 110mm Com vedação, acabamento: zincado, material: Ferro	0,46	651,36
020	1420	71	metros	Piso 45x45 Pei5 Acabamento Superfície: Esmaltado, Tipo: Granilha, Aplicação: Residencial e comercial, certificação INMETRO/ABNT E CCBB (Centro Cerâmico Brasileiro), Material: Argila, Sílicas, Carbonatos e Talco PEI / Resistencia: Tráfego Interno em quintais, garagens, comércio, etc.	14,00	19.880,00
023	179	9	Kg	Prego de aço com cabeça 15x15	8,50	1.521,50
024	196	10	Kg	Prego de aço com cabeça 17x21	9,90	1.940,40
025	241	12	Kg	Prego de aço com cabeça 17x27	9,50	2.289,50
026	176	9	Kg	Prego de aço com cabeça 18x24	9,50	1.672,00
027	112	6	Uni	Prumo formado por uma peça metálica presa na extremidade de um fio metálico ou não e que serve para direção vertical. (750gr)	13,90	1.556,80
028	822	41	Uni	Reboquit massa fina composta de cal e agregados. (acondicionado em sacos de 20kg)	18,50	15.207,00
029	507	25	metros	Revestimento 30x45, acabamento superfície: HD, certificação: INMETRO/ABNT e CCBB (Centro Cerâmico Brasileiro), Material: Argila, Sílicas, Carbonatos e Talco Ambiente Interno	14,30	7.250,10
030	545	27	metros	Roda forro de PVC 6 metros, material: PVC; dispensa pintura, resistente a umidade; não propaga fogo e gotas incandescentes; Inútil a cupins, fungos e corrosão	16,00	8.720,00

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo	342
Nº 2179 / 2019	Fis. 342
Edital nº 028 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço

042	550	28	Uni	Tubo de metalon 20x20, espessura: 14, NBR 6591, galvanizado, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral.	29,90	16.445,00
043	320	16	Uni	Tubos de ferro industrial 2"x2,25mm, espessura da parede: 14, liso, para uso em estruturas e serralherias em geral, de acordo com ABNT NBR 7562:1985, ABNT NBR 7587:1985, ABNT NBR 7661:1985, ABNT NBR 7662:1985	75,00	24.000,00
044	312	16	Uni	Tubos de ferro industrial 3", liso, para uso em estruturas e serralherias em geral, de acordo com ABNT NBR 7562:1985, ABNT NBR 7587:1985, ABNT NBR 7661:1985, ABNT NBR 7662:1985	123,00	38.376,00
045	410	21	Uni	Tubo de metalon 20x30, espessura: 14, NBR 6591, galvanizado, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral.	35,00	14.350,00
046	840	42	Uni	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (1/4x12m)	14,70	12.348,00
047	1240	62	Uni	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (3/8x12m)	34,70	43.028,00
049	1090	55	Uni	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (5/16x12m)	23,30	25.397,00
050	720	36	Uni	Vergalhão liso - ferro C 50 BR 3/8 x 6.000mm	17,00	12.240,00
TOTAL					432.907,36	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.3. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.4. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.5. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, a manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

2. DO OBJETO

2.1. Eventual fornecimento do Material de Construção, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

4. LOCAL de ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr.Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pça.: Visconde Figueira,57 – Bairro Centro

Endereço dos Cemitérios Municipais

1-Cemitério Santo Antônio

Av. Chaim Elias – Centro

2-Cemitério João Paulo II

Bairro Dezesete

3-Cemitério do Distrito de Marangatu

Distrito de Marangatu

4-Cemitério de Santa Cruz

Distrito de Santa Cruz

5-Cemitério de São Pedro

Distrito de São Pedro

6-Cemitério de Paraoquena

Distrito de Paraoquena

7-Cemitério de Ibitiguacu

Distrito de Ibitiguacu

8-Cemitério de Monte Alegre

Distrito de Monte Alegre

SECRETARIA MUNICIPL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rua Dr.Amilcar Perlingeiro ,s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

5. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município**.

Processo Administrativo	
Nº 2179 / 2019	Fis. 343
Edital nº 028 / 2019	Rubrica
Modalidade	Reação



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo	Nº 2179 / 2019	Fis. 349
Edital nº	028 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preços	

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.
- 6.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (**doze**) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

6.3. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de 05 (**cinco**) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

6.4. PRAZO DA ATA

- 6.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se em quaisquer inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 7.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e eliminar as possíveis dúvidas existentes;
- 8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, em qualquer obra ou sistema de serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório do contrato.
- 8.6. Ficar a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo	345
Nº 2179 / 2019	Fis. 345
Edital nº 028 / 2019	Rubrica
Modalidade	Pregão

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de medição, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer uma fiscalização e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adiantamento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária, mediante apresentação da fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O procedimento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato imputável à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros** calculados de 0,033% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação e a transferência dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, do contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, que são:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo	346
Nº 2179 / 2019	Fis. 346
Edital nº 028 / 2019	Rubrica
Modalidade	Preço

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, restando a defesa prévia e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo ao interesse do objeto.

12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, desde que desses fatos não resultem prejuízos:

12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

12.4.3. Rescisão do contrato;

12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, ato ilícito perante o fisco no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a ampla e prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação contratada, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado caracteriza inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e não excluem a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato não tenha sido rescindido unilateralmente.

12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias, contados de notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada possuir perante o Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral de rescisão, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurada a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, a ressarcimento das despesas realizadas no cumprimento do presente edital.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:



Município de Santo Antônio de Pádua
 Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 028/2019

Processo Administrativo	347
Nº 2179, 2019	Fis. 347
Edital nº 028, 2019	Rubrica
Modalidade	Pregão

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para as posições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem negociar os preços superiores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem negociar seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a revogação ocorra antes do pedido de fornecimento, desde que comprovada a veracidade dos motivos e a impossibilidade de cumprimento;
- II** - convocar os demais fornecedores para uma nova rodada de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de novos preços registrados.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do art. 7º da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será informado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ser requerido, a qualquer tempo, por motivo superveniente, decorrente de causa legítima, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento da ata, devendo ser observado o seguinte:

- I** - por razão de interesse público; ou

